



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.049721/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/03236

Mandatário: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO

CNPJ: 05.276.770/0001-85

Endereço: BELEM, EDIF NILSON SCHLEMMER LOJA 07
301, CENTRO
Cidade: REALEZA

SALA 101

SALA 201

SALA

CEP: 85770-000

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 20/05/2026 a 18/11/2026

Área de Abrangência: Afonso Cláudio/ES Aracruz/ES Cachoeiro de Itapemirim/ES Colatina/ES Governador Lindenberg/ES Ilúna/ES Linhares/ES Mantenópolis/ES Marilândia/ES Mimoso do Sul/ES Muniz Freire/ES Muqui/ES Nova Venécia/ES Pancas/ES Pinheiros/ES Rio Bananal/ES Santa Maria de Jetibá/ES Santa Teresa/ES São Gabriel da Palha/ES São Mateus/ES Venda Nova do Imigrante/ES Vila Valério/ES Vitória/ES Ampére/PR Barracão/PR Bela Vista da Caroba/PR Capanema/PR Ibaiti/PR Pinhal de São Bento/PR Planalto/PR Pranchita/PR Pérola d'Oeste/PR Realeza/PR Santa Izabel do Oeste/PR Santo Antônio do Sudoeste/PR São José do Cedro/SC São Miguel do Oeste/SC Apiaí/SP Boituva/SP Capão Bonito/SP Caraguatatuba/SP Cerquilha/SP Guapiara/SP Itaberá/SP Itapetininga/SP Itapeva/SP Itararé/SP Jacaré/SP Limeira/SP Pilar do Sul/SP Pindamonhangaba/SP Piracicaba/SP Porto Feliz/SP São José dos Campos/SP Tatuí/SP Taubaté/SP Tietê/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5	Mini Quadríciclo NT, modelo MXF BRAVE 150CC, cor disponível na entrega, no valor	14.000,00	70.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$70.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.002350/2026-82**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdeído o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LPX.MZM.XIW